



MARINHA DO BRASIL

HOSPITAL NAVAL DE BRASÍLIA

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA (DFD)

Contratação Direta por Dispensa de Licitação

Processo Administrativo nº 63060.009359/2025-14

Setor Requisitante: Seção de Informática

Responsável pela Demanda: 1T (RM2-T) Luanna Viana Araújo

E-mail e telefone para contato: luanna.viana@marinha.mil.br e (61) 3445-7374

1. OBJETO

Contratação de empresa para Prestação de Serviço de Manutenção em 1 (um) Nobreak de 3000KVA, com fornecimento de material, de uso da área de imagenologia do Hospital Naval de Brasília (HNBra), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A contratação justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade dos serviços prestados nas áreas de imagenologia, especialmente no que se refere ao funcionamento das estações de laudos. Esses dispositivos exigem nobreaks de alta capacidade para suportar grandes cargas de energia. Em casos de falhas ou variações na rede elétrica, os nobreaks devem garantir o funcionamento contínuo desses equipamentos, evitando interrupções nos serviços e avarias por sub/sobretensão.

3. PROGRAMA DE APLICAÇÃO DE RECURSOS (PAR)

Com fulcro no parágrafo único do Decreto nº 11.137, de 18 de julho de 2022 c/c subitem 4.12, da SGM-102 (NORMAS SOBRE LICITAÇÕES, ACORDOS E ATOS ADMINISTRATIVOS), o objeto da contratação está previsto no Programa de Aplicação de Recursos (PAR), conforme Anexo deste DFD e detalhado a seguir:

Código PAR: 083/2025;

Saldo Disponível Código NR: 8715/ CATSER 2658 - Saldo: R\$ 59.043,01 (cinquenta e nove mil, quarenta e três reais e um centavo).

Prioridade: Necessário.

4. JUSTIFICATIVAS PARA A LISTA DE VERIFICAÇÃO DA AGU

4.1 A contratação é mais vantajosa do que eventuais alternativas, como a locação de bens?

Não foram identificadas, até o presente momento, alternativas para a demanda apresentada, portanto, a contratação do serviço é a mais adequada.

4.2 Há justificativa para não utilização de Dispensa Eletrônica com Disputa?

Nos termos do art. 75, inciso II, c/c §3º, da Lei nº 14.133/2021, a contratação direta visa o reparo de um Nobreak de 3000KVA, equipamento essencial para a manutenção de energia nos sistemas críticos do Hospital Naval de Brasília. Diante da tempestiva demanda e da sobrecarga da equipe administrativa com outros processos licitatórios, considera-se justificada a não utilização da dispensa eletrônica com disputa, uma vez que a eventual economia não compensaria os custos e o risco operacional do procedimento.

4.3 Justificativa para ausência de Estudos Técnicos Preliminares (ETP); e Análise de Riscos.

Dispensa-se a elaboração do ETP nos termos do art. 14, inciso I, da IN nº 58/2022, aplicável à presente contratação por se tratar de hipótese prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021. Quanto à matriz de riscos, considerando a baixa complexidade e o reduzido valor do objeto, sua inclusão não se justifica.

4.4 Justificativa para o enquadramento da contratação.

Trata-se de contratação direta realizada sob previsão legal ao estabelecido no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, onde se verifica as hipóteses em que é cabível a dispensa de licitação.

Lei 14.133/2021. Art. 75. É dispensável a licitação:

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras; (Vide Decreto nº 11.871, de 2023)

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

II - o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

IN SEGES/ME nº 67/2021 - Regulamenta o Sistema de Dispensa Eletrônica

§ 2º Considera-se ramo de atividade a linha de fornecimento registrada pelo fornecedor quando do seu cadastramento no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf), vinculada: (Redação dada pela IN Seges/MGI n.º 8 de 2023).

I - à classe de materiais, utilizando o Padrão Descritivo de Materiais (PDM) do Sistema de Catalogação de Material do Governo federal; ou

II - à descrição dos serviços ou das obras, constante do Sistema de Catalogação de Serviços ou de Obras do Governo federal."

5. PARECER JURÍDICO

Conforme previsto no Art. 2º, da Orientação Normativa nº 69/2021 da AGU:

“Não é obrigatória manifestação jurídica nas contratações diretas de pequeno valor com fundamento no art. 75, I ou II, e § 3º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, salvo se houver celebração de contrato administrativo e este não for padronizado pelo órgão de assessoramento jurídico, ou nas hipóteses em que o administrador tenha suscitado dúvida a respeito da legalidade da dispensa de licitação.”

6. ESPECIFICAÇÃO

Será utilizado o CATSER do comprasnet para fins de atendimento ao princípio da padronização. Em caso de discrepância existente entre as especificações deste objeto descritas no Comprasnet (CATSER) e as especificações constantes neste DFD, prevalecerão estas últimas.

Nº	Descrição	Especificação Detalhada	PDM	CATSER
1	Manutenção de Nobreak	3000KVA	8715	2658

7. QUANTIDADE DO MATERIAL A SER ADQUIRIDO

Nº	Descrição	Medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	Manutenção de Nobreak	3000KVA	1	R\$ 1.590,00	R\$ 1.590,00
Valor Total					R\$ 1.590,00

8. ESTIMATIVA DA DESPESA

O custo estimado da contratação é de R\$ 1.590,00 (um mil, quinhentos e noventa reais).

9. LOCAL DO RECEBIMENTO E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

Endereço: SEPS Q. 711/911, Asa Sul, Brasília-DF

CEP: 70.390-115

Telefone: (61) 3445-7340

E-mail: luanna.viana@marinha.mil.br, sandro@marinha.mil.br

Dias para recebimento: Segunda à Sexta; e

Horário para recebimento: 07h às 11h20 e 14 às 16h30.

10. PREVISÃO DE DATA EM QUE DEVE SER INICIADA A OBTENÇÃO DOS MATERIAIS.

A partir de 5 (cinco) dias após a publicação no PNCP.

11. PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS.

De acordo com a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, os dados pessoais não terão sua publicação disponibilizada, tendo seu devido tratamento em banco de dados segregados cumprindo o objetivo de proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade, e a livre formação da personalidade de cada indivíduo.

ANEXO: – Relatório do SAFIN – PAR 2025.

Brasília-DF, na data da assinatura.

LUANNA VIANA ARAÚJO
Primeiro-Tenente (RM2-T)
Ajudante da Seção de Informática
Responsável pela demanda
ASSINADO DIGITALMENTE



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



ARQUIVO: 04-DFD_manutencao_nobreak.pdf

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas.



Tipo III - Assinatura ICP-Brasil

LUANNA VIANA ARAUJO (CPF ***.199.812-**) em 25/07/2025 09:15:27 -03 (BRT)

*** Cópia para verificação de assinaturas. ***